PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
CEP 35.620 — ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração: Dr. Guido
ABAETÉ MG

LEI Nº 1.127/88

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Tri
1.989 a 1.991.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguin

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Abaeté para o de 1.989/1991, elaborado na forma dos Atos Complementares nºs 43 e 76, de 29 de janeiro e 21 bro de 1.969, respectivamente, estima para o período, as Despesas de Capital em Cz$769.200.00 (setecentos e sessenta e nove milhões e duzentos mil cruzados).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital previs Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1.989/1991, são assim distribuidos:

Receitas de Capital	1989	1.990	1.991	T
Operações de Crédito	191.000.000,00	100.000.000,00	-	29
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	100.000.000,00	-	50.000.000,00	15
Transf. de Capital	180.000.000,00	5.500.000,00	14.500.000,00	20
Outras Receitas de Capital	7.000.000,00	180.000.000,00	85.400.000,00	27
TOTAL	478.000.000,00	285.500.000,00	149.900.000,00	91

Art. 3º - As despesas de Capital cuja realização fica autorizada por esta Lei, s nadas seguindo as unidades orçamentárias constantes do quadro anexo, programadas com base nos considerados disponíveis, previstos no artigo anterior desdobrar-se-ão da seguinte forma:

Despesa por Elementos	1.989	1.990	1.991	T
Obras e Instalações	214.100.000,00	221.000.000,00	87.900.000,00	52
Equipamentos e Mat. Permanente	91.100.000,00	48.500.000,00	50.000.000,00	18
Diversos Investimentos	1.500.000,00	-	-	
Aquisição de Imóveis	14.000.000,00	6.000.000,00	-	2
Transf. Intergovernamentais	4.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
CEP 35.620 — ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração: Dr. Guido

Transf. a Inst. Privadas	5.600.000,00	8.000.000,00	10.000.000,00	23
Amorização de Dívidas	3.500.000,00	-	-	3
TOTAL	333.800.000,00	285.500.000,00	149.900.000,00	769
SUPERAVIT	144.200.000,00	-	-	144
	478.000.000,00	285.500.000,00	149.900.000,00	913

Art. 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão aju importâncias consignadas aos projetos, pàdendo em consequência da alteração da Receita, ser novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes desta lei.

Parágrafo único - As importâncias referentes a 1.990 e 1.991, estimados a preços serão corrigidos monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais correspondeles exercícios.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.989, revogadas as disp contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 22 de novembro de 1.988.

Dr. Jurandir Guido de Sousa Cruz
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

Carlos Roberto Pereira
DIR. DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO

ABAETÉ MG